

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*  
INDICAÇÃO Nº: 281/2022

**JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## INDICAÇÃO

# IMPLEMENTAÇÃO DE CICLOVIA E INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA AVENIDA CEREJEIRAS, BAIRRO MOVELAR

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



## PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de ciclovia e placas de sinalização na Avenida Cerejeiras, no bairro Movelar, conforme foto em anexo. Por fim, destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo rindo iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres ante a sinalização ineficiente. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito*. Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres e, ante a ausência de ciclovia e placas de sinalização na Avenida Cerejeiras, no bairro Movelar, haverá iminência de acidente de trânsito. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a IMPLEMENTAÇÃO DE CICLOVIA E INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA AVENIDA CEREJEIRAS, BAIRRO MOVELAR.**

Nestes termos, **FOTO EM ANEXO.**

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



## JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de ciclovia e placas de sinalização na Avenida Cerejeiras, no bairro Movelar, conforme foto em anexo. Por fim, destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres ante a sinalização ineficiente.

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito.*

Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres e, ante a ausência de ciclovia e placas de sinalização na Avenida Cerejeiras, no bairro Movelar, haverá iminência de acidente de trânsito.



## IMAGENS



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003800320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 15/07/2022 11:26

Checksum: **453F1FB95C7C13A366948D25AF17A0A3DCC9B7A0CCEF7E0BB10EDD990BF221D5**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

